



ARAPUÁ

PREFEITURA MUNICIPAL

GESTÃO 2025/2028

**CONTRATAÇÃO DIRETA, ART. 72 DA LEI 14.133/21 - Nº 011/2025
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO – ART. 74, INCISO II - Nº 006/2025**

JUSTIFICATIVA DE ESCOLHA DO PREÇO

(ART.72, INCISO VIII)

Por entendermos que o preço ofertado pela empresa 54.491.206 ODILON CAMPOS JUNIOR, inscrita no CNPJ 54.491.206/0001-90, se encontra adequado ao preço praticado no mercado, sendo o preço praticado nos termos constantes no Termo de Inexigibilidade; Considerando que um dos objetivos do processo licitatório é assegurar a seleção da proposta apta a gerar o resultado de contratação mais vantajosa para a Administração Pública; Considerando que um dos Princípios basilares norteadores do processo licitatório e da própria Administração é o da economicidade, o qual objetiva a escolha da proposta mais vantajosa, sejam sob qualquer aspecto, do tipo menor preço, melhor técnica ou técnica e preço, bem como objetiva a minimização dos gastos públicos, sem comprometimento dos padrões de qualidade, constatamos a viabilidade dos serviços solicitados pela Secretaria Municipal de Cultura e Turismo. O valor total dos serviços será de R\$ 4.000,00 (quatro mil reais).

Arapuá-MG, 17 de fevereiro de 2025.


ELVIS GONÇALVES BOAVENTURA

CPF nº ***.579.466-**

AGENTE DE CONTRATAÇÕES


TUNÍSIA FURTADO DE OLIVEIRA

Secretária Municipal de Cultura e Turismo